DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 27 de outubro de 2020 | Ano V | Edição nº 883 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Licitações e Contratos

Dispensas

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "ÔNIBUS – SCÂNIA – 113 – Placa CYB–6831", com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária e aquisição de peças para realização dos serviços de conserto.

Decisão: À vista das justificações do Responsável pelo setor e do Parecer Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços e aquisição das peças, devido à necessidade de atender a Secretaria Solicitante.

Fonte do Recursos: PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 23 de outubro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 074/2020

Processo Licitatório nº 069/2020

Dispensa de Licitação nº 038/2020

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***004/2020***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***010/2020***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***054/2020***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***059/2020***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 27.436,32***
VIGÊNCIA:	***30/9/2020***

Ao primeiro (1º) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte (2020), comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro – nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e as empresas ***PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA. - CNPJ: 23.085.630/0001-01 – IE 304.086.710.119*** – Endereço: Avenida Luiz Brambatti, nº 3.364 – Bairro: Jardim Santa Helena – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – CEP.: 15600-000 – e-mail: pavani2012@hotmail.com – Tel.: (17) 9619-4069, neste instrumento representado por seu ***Sócio proprietário*** o ***Sr. ANDRÉ LUIS PAVANI***, portador do RG de nº 47.711.223-7 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 403.645.758-67, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 059/2020, Pregão Presencial nº 010/2020** são as detentoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE AREIA FINA E GROSSA, PARA ATENDER A VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA. - CNPJ: 23.085.630/0001-01

	5478	PAVANI & PAVANI COMERCIO DE PEDRA E AREIA LTDA.				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	002.001.059	AREIA GROSSA	TON	R$ 385,44	R$ 40,00	R$ 15.417,60
2	002.001.058	AREIA FINA	TON	R$ 286,16	R$ 42,00	R$ 12.018,72
Total do Proponente						**R$ 27.436,32**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***vindo a vencer em 30 de setembro de 2020***.

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos materiais/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão**

discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a ***CONTRATADA*** em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de materiais.

3.3. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da ***CONTRATADA*** e a retribuição do ***CONTRATANTE*** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 2 (dois) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR DA ATA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 27.436,32 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

```
02.......................  PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.99.............  OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
```

020501..... Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2019.0000.... Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2021.0000.... Manutenção de Praças, Parques e Jardins

021201..... Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2053.0000.... Manutenção do Depto. de Esporte, Recreação e Lazer

021203..... Departamento de Turismo
27.695.0241.2056.0000.... Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. E dotações que vierem a ser substituídas no mesmo exercício ou seguinte, desde de que previsto na LOA do ano subsequente.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 059/2020, Processo Licitatório nº 054/2020, Pregão Presencial nº 010/2020.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 4 (quatro) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no ***"DOM" – Diário Oficial do Município" –*** www.indiapora.sp.gov.br***,*** instituído pela ***Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015***, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita

PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA.
ANDRÉ LUIS PAVANI – CPF: 403.645.758-67
Sócio proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.344 DE 2 DE JANEIRO DE 2020:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ANTÔNIO TADEU DE SIQUEIRA
CPF: 098.324.268-20
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio